

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO N.º 145/2018
CARTA CONVITE N.º 39/2018
EDITAL N.º 168/2018
PROCESSO N.º 10561/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP, E A
EMPRESA GOLDEN FOOD
COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE
ALIMENTOS EIRELI.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Jurandir de Oliveira Veloso**, portador do R.G. n.º 12.608.697-7 e do C.P.F n.º 002.512.518-45, e de outro lado a empresa GOLDEN FOOD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, com sede à Av. Imperatriz N.º 957, Vila Leopoldina, São Paulo CEP: 05305-011, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.004.710/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Thiago Macedo da Silva, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 33.231.105-3 e do CPF/MF sob o n.º 327.012.628-01, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 39/2018 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição Gratuita pelo período de 12 meses**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 – A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos conforme Termo de Referência constante no Anexo I;





2.2 – Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

2.3 – A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

2.4 – Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

2.5 – A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

CLAUSULA TERCEIRA

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1 - O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 151.080,00 (cento e cinquenta e um mil e oitenta reais), observados os preços do presente contrato;

3.2 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

3.3 - Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

3.4- Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

CLAUSULA QUARTA

PRAZOS CONTRATUAIS

4.1 – Deverá (ão) ser entregues 100 (cem) unidades de Cestas Básicas na Secretaria Municipal de Assistência Social entre os dias 1º à 10 de cada mês e este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura.

CLAUSULA QUINTA SUPORTE ORÇAMENTARIO

5.1 - Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 151.080,00 (cento e cinquenta e um mil e oitenta reais), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2018	2019
ASSISTÊNCIA SOCIAL	446- 10.01.08.244.0017.2.037.339032.01.5100000	R\$ 37.770,00	R\$ 113.310,00
Total:		R\$151.080,00	

5.2 - O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:





a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

CLÁUSULA SEXTA
DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
FORO

7.1 - As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP

09 OUT 2018


DELICIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL




SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO

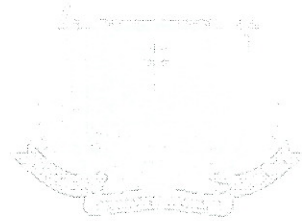

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ANA PAULA LEITE FELIX
RG. 40.816.182-6


CARLA HELLEN SIQUEIRA SILVA
RG. 48.637.116-5



**ANEXO I****CONTRATO Nº145/2018****REF.: Carta Convite nº 39/2018****PROCESSO Nº 10561/2018**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DE ALIMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A CESTA BÁSICA
1	1.200	UNIDADE	CESTA DE ALIMENTOS (CESTA BASICA) 10 KG ARROZ TIPO I; 03 KG FEIJAO CARIOCA TIPO I; 03 KG AÇUCAR REFINADO; 02 FRASCOS DE OLEO DE SOJA 900 ML; 01 POTE TEMPERO COMPLETO 300 G.; 01 PCT MACARRÃO ESPAGUETE 500 G.; 01 PCT PÓ PARA CAFÉ 500 G.; 01 PCT FARINHA DE MILHO 500 G.; 01 PCT LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO 400 G.; 02 LATAS MOLHO DE TOMATE REFOGADO 340 G.; 01 PCT BISCOITO DOCE 200 G.; 02 LATAS SARDINHA 130G.; 01 PCT ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G.; 01 KG FARINHA DE TRIGO; 01 PCT FUBA 500 G.; 02 UN CREME DENTAL 90 G.; 03 UN SABONETE 90 G.; 01 PCT COM 04 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO BRANCO 30M; 01 PCT SABAO EM PEDRA COM 05 UN X 200 G.